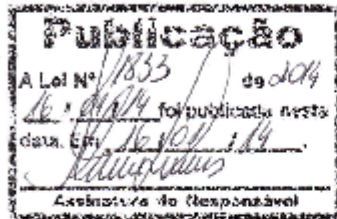




LEI Nº 1833/2014
De 16 de janeiro de 2014



=Concede Auxílio Efetividade aos Servidores Municipais do Poder Legislativo de General Câmara.=

José Geraldo Diefenthaler Dias, Vice Prefeito Municipal, em exercício de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - É o Município autorizado a conceder aos Servidores Municipais do Poder Legislativo, ativos, **Auxílio Efetividade** no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

§ único - A indenização prevista no *caput*, estende-se aos servidores ocupantes dos Cargos em Comissão de todos os padrões, sendo atribuído o mesmo valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

Art. 2º - O valor do Auxílio Efetividade previsto no art. 1º, será pago aos servidores juntamente com a folha de pagamento, na rede bancária.

Art. 3º - Para terem direito ao estipulado no artigo 1º, na efetividade apurada mensalmente não poderá constar faltas ao serviço ou licenças médicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

2

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos financeiros a partir de 01.01.2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Câmara, 16 de janeiro de 2014.

JOSÉ GERALDO DIEFFENHAEGER DIAS
PREFEITO MUNICIPAL
1051 José G. Dieffenhaefer Dias
Via Prefeito José G. Dieffenhaefer Dias

Registre-se e Publique-se

(L)


CARLA RODRIGUES CORREA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.